



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO CAPES (PORTARIA CAPES Nº 86/2013)

EDITAL PRODIR/POSGRAP Nº 03/2016

SELEÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA DE PÓS-DOCTORADO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, em conformidade com a Portaria CAPES nº 86/2013, torna público o presente Edital para seleção de projeto de pesquisa de Pós-Doutorado, do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES), nos seguintes termos:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O PNPd – Programa Nacional de Pós-Doutorado – tem por objetivos promover a realização de estudos de alto nível, reforçar os grupos de pesquisa nacionais, renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa, e promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país. O prazo inicial estabelecido para o estágio pós-doutoral será de doze meses, com possibilidade de renovação, de acordo com o estabelecido na Portaria que regulamenta o PNPd (Portaria CAPES nº 86, de 3 de julho de 2013).

Informações acerca do PNPd estão disponíveis no site da CAPES, endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. Será concedida 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado para o desenvolvimento de projeto de pesquisa vinculado à área de concentração **DIREITO CONSTITUCIONAL**, na Linha de Pesquisa: **PROCESSO DE CONSTITUCIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS E CIDADANIA: ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS**, do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe, no valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Conforme avaliação do desempenho das atividades do bolsista, o vínculo de pesquisador de Pós-Doutorado com o Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe poderá ser renovado, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, observadas as exigências constantes na Portaria retromencionada.

2.1.2. É vedada a cumulação dessa bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda, com exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no art. 5º, da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013, (Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado) ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

2.2. Há a previsão de pagamento anual de recursos de custeio, cujo valor será definido pela CAPES posteriormente.

2.2.1. Os recursos de custeio anual devem ser utilizados apenas para subsidiar atividades de pesquisa do bolsista.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. Período de inscrição: de 20 de julho de 2016 até 19 de agosto de 2016.

3.2. Divulgação dos resultados: até 01 de setembro de 2016.

3.3. Manifestação de aceite: até 8 de setembro de 2016.

Obs: a manifestação de aceite do candidato classificado em primeiro lugar poderá ser realizada pessoalmente na Secretaria da Coordenação do PRODIR ou por meio eletrônico, com declaração expressa de aceitação nos termos do PNPd.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá cumprir os seguintes requisitos para proceder à inscrição:

- a) preenchimento da Ficha de Inscrição e declaração de conhecimento e aceite das normas de seleção (ANEXO I);
- b) apresentar cópia do diploma de Doutorado em curso superior, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe;
- c) entregar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, com publicação dos últimos três anos, documentado;
- d) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- e) não possuir vínculo empregatício com a UFS;
- f) inscrever-se vem uma das seguintes modalidades:

f.1. ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil e portador de visto temporário, sem vínculo empregatício quando da implementação da bolsa;

f.2. ser estrangeiro, residente no exterior quando da submissão da inscrição, e sem vínculo empregatício quando da implementação da bolsa;

f.3. ser docente ou pesquisador no país, com vínculo empregatício em instituições de ensino superior públicas de pesquisa, quando da implementação da bolsa.

4.2. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

4.3. Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “f.1”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

4.4. Os candidatos aprovados na modalidade “f.3”, deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

4.5. Os candidatos aprovados na modalidade “f.3”, não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma Instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

4.6. O candidato deve possuir a titulação de doutor quando da implementação da bolsa.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para realização da inscrição:

I – documentos de identificação do candidato: (i) se brasileiro ou estrangeiro residente no país: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e profissional, e-mail e telefone; (ii) se estrangeiro residente no exterior: documento de identificação do país, passaporte, e-mail e telefone.

II – em caso de candidato estrangeiro residente no exterior, comprovante de endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

III – carta de motivação, de no máximo uma lauda, explicitando o interesse do candidato no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe;

IV – currículo lattes, para os candidatos brasileiros. Para os candidatos estrangeiros, deverá ser preenchido e apresentado currículo, tomando por base o currículo da Plataforma Lattes;

V – projeto de pesquisa vinculado à área de concentração em Direito Constitucional, na Linha de Pesquisa: **PROCESSO DE CONSTITUCIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS E CIDADANIA: ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS**, do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe, de no máximo 15 (quinze) laudas: (margens de 2,5 cm; fonte *Times New Roman*; tamanho da letra nº 12). O projeto deverá conter os seguintes itens:

a) título do projeto;

b) objeto da pesquisa;

c) justificativa;

d) breve descrição metodológica, com indicação das fases da pesquisa;

e) resultados esperados.

VI- O projeto de pesquisa deverá ser entregue na Secretaria do PRODIR até 19 de agosto de 2016, ou enviado via Sedex no endereço constante no item 5.2.1.

5.2. Será também analisado no plano de trabalho:

a) A adequação às linhas de pesquisa do programa;

b) As atividades de pesquisa e ensino a serem desenvolvidas, presencialmente, no Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe, nos primeiros doze meses do programa;

c) A perspectiva de produção, sobretudo publicações que serão realizadas nos próximos 3 anos.

5.2.1. Os candidatos poderão fazer sua inscrição pessoalmente, por procuração ou correspondência (SEDEX). As inscrições por Sedex deverão ser postadas até o dia 19 de agosto de 2016 (será verificada a data do carimbo dos Correios). O candidato deverá enviar toda a documentação, seguida da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

OBS: Enviar o envelope no seguinte endereço:

Universidade Federal de Sergipe
Programa de Pós-Graduação em Direito
Av. Marechal Rondon s/n, Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão - SE / CEP: 49100-000 / Fone: (79) 2105-6349

§ 1º. Como prova da inscrição, valerá exclusivamente a confirmação de recebimento dada pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe.

§ 2º. Inscrições incompletas, sem o envio da totalidade dos documentos, não serão aceitas em qualquer hipótese.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. São critérios para classificação do candidato:

- I – mérito do projeto de pesquisa;
- II – avaliação de currículo e carta de motivação.

6.1.1. O *curriculum vitae* e o plano de trabalho serão avaliados com nota em uma escala de 0 a 10 (zero a dez), respectivamente. A pontuação obtida pelo candidato no *curriculum vitae* (conforme ANEXO II) será convertida em nota, tomando-se como referência a maior pontuação obtida. Os candidatos serão classificados considerando a média simples da nota do *curriculum vitae* e do plano de trabalho.

6.1.2. Serão desclassificados os candidatos que não tiverem publicado, no biênio 2014-2015, pelo menos um artigo em periódico classificado no estrato superior (A1, A2 ou B1), pelo Qualis definido pela CAPES.

7. RESULTADO

7.1. Os resultados da análise dos documentos e respectiva avaliação serão divulgados em 01 de agosto de 2016, no site da Universidade Federal de Sergipe, sendo convocado apenas o candidato aprovado.

7.2. O período de vínculo com o Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe e de vigência da bolsa de Pós-Doutorado deverá se iniciar em setembro de 2016, mediante aprovação da CAPES. A data do início do vínculo será indicada posteriormente ao candidato selecionado.

7.3. Em caso de candidato estrangeiro, este deverá comprovar dispor de documentação necessária para a entrada e para a permanência regular no Brasil por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

8. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

8.1. São obrigações do bolsista:

I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

II– dedicar-se às atividades do projeto e às atividades do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe;

III – ter disponibilidade para:

a) desenvolver atividades de pesquisa em ao menos um dos núcleos de pesquisa vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe;

b) outras atividades, conforme as necessidades do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe, conforme determinação da Coordenação do referido Programa.

IV – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

9. DISPOSIÇÃO FINAL

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe.

PUBLIQUE-SE.

São Cristóvão/SE, 19 de julho de 2016.

Professor Doutor Lucas Gonçalves da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO Nome completo: _____ Data de nascimento: _____ CPF: _____ Identidade: _____ Órgão emissor: _____ UF: _____
FORMAÇÃO Área de formação no Doutorado: _____ Instituição onde cursou o Doutorado: _____ Linha de Pesquisa: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua () Avenida () _____ n°/complemento _____ Bairro _____ CEP: _____ Cidade/UF _____
TELEFONES Celular () _____ Residencial () _____ Comercial () _____ E-mail _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DECLARAÇÃO

Eu _____, ao realizar minha inscrição, informo que estou CIENTE e CONCORDO com todas as condições contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo para **Bolsa do Programa Nacional de Pós- Doutorado** junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade Federal de Sergipe.

DATA/LOCAL: _____

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO

	DISCRIMINAÇÃO	Pontos	Qtde	Total
1.	Atividades de ensino na graduação ou pós-graduação / ano (máximo 100 pontos, pontuando-se por semestre em atividade)	100		
1.1	Pós-graduação	10		
1.2	Graduação	8		
2	Projetos de Pesquisa (máximo 100 pontos, pontuando-se por projeto)	100		
2.1	Coordenador	40		
2.2	Participante	30		
3	Artigos completos publicados, nos últimos três anos, em periódicos científicos especializados com corpo editorial, constantes nas normativas da área do Qualis/Capes			
3.1	Estrato indicativo da qualidade A1	100		
3.2	Estrato indicativo da qualidade A2	80		
3.3	Estrato indicativo da qualidade B1	60		
3.4	Estrato indicativo da qualidade B2	40		
3.5	Estrato indicativo da qualidade B3	25		
3.6	Estrato indicativo da qualidade B4	15		
3.7	Estrato indicativo da qualidade B5	5		
4	Livros (com corpo editorial) (máximo 50 pontos)	50		
4.1	Autores de Livros	50		
4.2	Autores de Capítulos de Livros (limitado a 01 capítulo por livro)	15		
4.3	Tradução de Livros	30		
5	Trabalhos Completos publicados em Anais de Congressos Científicos (igual ou superior a 4 páginas) (máximo 50 pontos)	50		
5.1	Internacionais	8		
5.2	Nacionais	5		
6	Orientações concluídas (máximo 50 pontos)	50		
6.1	Dissertação de mestrado	10		
6.2	Dissertação de mestrado como co-orientador	9		
6.3	Monografia de Especialização	8		
6.4	Monografia de graduação	8		
6.5	Iniciação científica	8		
7	Prazo decorrente do ano de conclusão do Doutorado			
7.1	De 0 a 12 meses	100		
7.2	De 13 a 24 meses	80		
7.3	De 25 a 36 meses	60		
7.4	De 37 a 48 meses	50		
7.5	De 49 a 60 meses	40		
	Total			